



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CONTRATO Nº 068/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

Processos n.ºs 001024/2018 - (SEMED); 001045/2018 - (SEMAS); e 001449/2018 - (SEDECULT).

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, s/nº, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALINE COAN BIROLI 0860353817-77**, CNPJ Nº 22.350.410/0001-03, estabelecida na Fazenda Sossego, Zona Rural, Itarana/ES, CEP 29620-000, neste ato representada pela **Srª. Aline Coan Biroli**, portadora do CPF nº 086.353.817-77 e CI nº 1.750.405, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de **SONORIZAÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 33.497,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais)**, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Biroli



4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de ateste definitivo da execução do objeto, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do ateste definitivo e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

000010700812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00108
Fonte de Recurso - 1000000000;

000010700824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha -

00132Fonte de Recurso - 1301000000;

000010700824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00147Fonte de Recurso - 1301000000;

000010700824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00172Fonte de Recurso - 1399000000;

000010901212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00281Fonte de Recurso - 1101000000;

000010901236100072.066 - MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00308Fonte de Recurso - 1101000000;

000010901236500072.070 - MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00341Fonte de Recurso - 1101000000;

000010901236500072.071 - MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00361Fonte de Recurso - 1101000000;

000011001339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00386Fonte de Recurso - 1000000000; e

000011002781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00406Fonte de Recurso - 1000000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL, PRAZO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser executado de forma parcelada, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itarana/ES;

7.1.1 - A Autorização de Fornecimento e Execução dos Serviços será emitida com até 02 (dois) dias úteis de antecedência para cada evento, nos locais determinados por cada Secretarias requerentes, podendo ser zona urbana e/ou rural, a fim de viabilizar a sua realização.

7.2 - Os equipamentos e os respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao evento, com presença de um Técnico de Áudio Profissional responsável durante todo o evento, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

7.2.1 - A empresa vencedora deverá manter um técnico especializado durante a execução do serviço, desde a instalação dos equipamentos até a retirada dos mesmos.

7.3 - O Tempo de execução de cada serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas



Burich

contados a partir do início do evento, sendo computado como uma diária.

7.3.1 - Será pago a **DIÁRIA** somente de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do início do evento, não sendo contabilizados diárias de montagem e desmontagem.

7.4 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

7.4.1 - A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

7.5 - Os eventos serão realizados em todo o município de Itarana/ES, sendo zona urbana e rural. O raio a ser considerado é de 100 quilômetros do centro / sede da Prefeitura.

7.5.1 - Independentemente da referencia de quilometragem apontada acima, não se exclui a realização de eventos em fazendas ou locais de difícil acesso, com trajeto em estradas sem asfalto, devendo a Unidade Requisitante informar à Contratada com antecedência mínima de 6 (seis) horas.

7.6 - Os serviços a serem executados deverão obedecer as normas de segurança estabelecidas da fiscalização na legislação pertinente, bem como as determinações de cada secretaria requerente.

7.7 - A empresa vencedora deverá retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

7.8 - A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

7.9 - A empresa vencedora deverá responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

7.10 - Todas as despesas de transporte, limpeza, montagem e desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos sociais e trabalhistas, serão por conta e risco da Contratada;

7.11 - Encerrada a **DIÁRIA** de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do evento, a empresa vencedora deverá desmontar todos os seus equipamentos, desobstruindo o local onde foi realizado o evento e realizar a limpeza do local decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

7.12 - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, o fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante o evento.

7.13 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer e executar o objeto/serviço de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- A CONTRATANTE obrigar-se-á a:



Espírito Santo

- a) Efetuar o pagamento após a prestação do serviço em caso de aceitabilidade;
- b) Definir o local de execução o objeto e emitir a ordem de autorização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pela licitante vencedora;
- d) A contratante fiscalizará o serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do serviço contratado;
- e) Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente.

8.2 - A CONTRATADA obrigá-se-á a:

- a) Assumir responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas neste instrumento contratual;
- b) Entregar a Nota Fiscal com a descrição completa dos serviços executados;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo ao contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, furtos/roubo e outras ocorrências que acontecerem durante a execução do contrato;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente ao Contratante;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- f) Diligenciar para que os instrumentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços solicitados, estejam instalados com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do horário estabelecido pela Secretaria Requisitante para início do evento e de acordo com o que foi solicitado/aprovado;
- g) Orientar, coordenar, acompanhar, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante estar munido de telefone celular;
- h) Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE;
- i) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Barbieri



k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

l) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

Espírito Santo

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o



Buróli



contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os preços são fixos e irremovíveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 20 de abril de 2018.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

ALINE COAN BIROLI 0860353817-77

Sr^a. Aline Coan Biroli

Testemunhas: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - CONTRATO Nº 000068/2018

Pregão Presencial Nº 000009/2018

Empresa: ALINE COAN BIROLI 08635381777

CNPJ: 22.350.410/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
004	00108-10 00000000	1	DIAR	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 04 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA * 06 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 1 DRIVE E 02 TWITTER CADA * 01 SIDE FILL STEREO COM COM 01 ALTO FALANTE DE 18 X 800 WATTS E 01 DRIVER TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 06 AUXILIARES. * 01 PROCESSADOR DE AUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 QUADRAGATES, 02 EQUALIZADORES, 02 EFEITOS DE VOZ E 02 COMPRESSORES. * 01 NOTEBOOK * 02 AMPLIFICADORES DE SUB GRAVE * 02 AMPLIFICADORES DE MÉDIO GRAVE * 02 AMPLIFICADORES DE AGUDO. * 02 AMPLIFICADORES PARA MONITORAÇÃO * 04 MICROFONES SEM FIO. * 10 MICROFONES SEM FIO CO PEDESTAL * 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA. * 02 CUBOS PARA INSTRUMENTOS (GUITARRA E BAIXO) * 01 BATERIA ACÚSTICA. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA. -		610,00	610,00
002	00132-13 01000000	1	DIAR	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ * 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02 QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA		485,00	485,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



				FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -			
003	00147-13 01000000	1	DIAR	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ * 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02 QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -		485,00	485,00
001	00172-13 99000000	1	DIAR	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ * 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02 QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -		485,00	485,00
Total							2.065,00

Brech

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
009	00281-11 01000000	2	DIAR	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 04 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA * 06 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 1 DRIVE E 02 TWITTER CADA * 01 SIDE FILL STEREO COM COM 01 ALTO FALANTE DE 18 X 800 WATTS E 01 DRIVER TITANIUM DE 100 WATTS		610,00	1.220,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 06 AUXILIARES. * 01 PROCESSADOR DE AUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 QUADRAGATES, 02 EQUALIZADORES, 02 EFEITOS DE VOZ E 02 COMPRESSORES. * 01 NOTEBOOK * 02 AMPLIFICADORES DE SUB GRAVE * 02 AMPLIFICADORES DE MÉDIO GRAVE * 02 AMPLIFICADORES DE AGUDO. * 02 AMPLIFICADORES PARA MONITORAÇÃO * 04 MICROFONES SEM FIO. * 10 MICROFONES SEM FIO CO PEDESTAL * 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA. * 02 CUBOS PARA INSTRUMENTOS (GUITARRA E BAIXO) * 01 BATERIA ACÚSTICA. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA. -			
005	00281-11 01000000	3	DIAR	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 01 ALTO FALANTE DE 18 X 800 WATTS CADA * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTO FALANTE DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITTER CADA * 02 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 10 CANAIS COM AUXILIAR E EFEITO DE VOZ * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE, MEDIO GRAVE E AGUDO. * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 02 MICROFONES SEM FIO UHF * 02 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELETRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -		270,00	810,00
008	00308-11 01000000	4	DIAR	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ * 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02 QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -		485,00	1.940,00

03/04/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

007	00341-11 01000000	3	DIAR	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ * 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02 QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -		485,00	1.455,00
006	00361-11 01000000	3	DIAR	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ * 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02 QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -		485,00	1.455,00
Total							6.880,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
014	00386-10 00000000	3	DIAR	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER PROGRAMAÇÕES E EVENTOS COM APROXIMADAMENTE 2.000 PESSOAS CONTENDO: 08 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE DE 1000 WATTS CADA; 08 CAIXAS DE SOM DE ALTA, MODELO LINE DE 1200 WATTS CADA; 04 MONITORES DE 400 WATTS; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS E 08		1.560,00	4.680,00

				<p>AUXILIARES; 01 NOTEBOOK; 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE; 01 AMPLIFICADOR DE MÉDIO GRAVE; 01 AMPLIFICADOR DE DRIVER; 01 AMPLIFICADOR DE MONITOR; 04 MICROFONES SEM FIO; 10 MICROFONES COM FIO; 06 PEDESTAIS; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS; 01 AMPLIFICADOR DE SUB E MÉDIO GRAVE (SLIDE); 01 AMPLIFICADOR DE DRIVE (SLIDE); 02 CAIXAS DE SUB DE 1000 WATTS (SLIDE); 02 CAIXAS DE ALTA DE 1200 WATTS (SLIDE); 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA; 01 BATERIA ACÚSTICA; 01 CUBO DE GUITARRA; 01 CUBO DE BAIXO; 06 MICROFONES 57; 01 SISTEMA DE FONE POWERPLAY E 06 FONES COM CABEAMENTO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO). INCLUINDO TODO CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA O FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO DESCRITA. -</p>			
012	00386-10 00000000	4	DIAR	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER PROGRAMAÇÕES E EVENTOS COM APROXIMADAMENTE 800 PESSOAS CONTENDO: 04 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE DE 1000 WATTS CADA; 04 CAIXAS DE SOM DE ALTA, MODELO LINE DE 1200 WATTS CADA; 04 MONITORES DE 400 WATTS; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS E 04 AUXILIARES; 01 NOTEBOOK; 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE E MÉDIO GRAVE; 01 AMPLIFICADOR DE DRIVER; 01 AMPLIFICADOR DE MONITOR; 03 MICROFONES SEM FIO; 05 MICROFONES COM FIO; 04 PEDESTAIS; 01 CROSSOVER OU PROCESSADOR DE ÁUDIO; 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS; 01 SISTEMA DE FONE POWERPLAY E 04 FONES COM CABEAMENTO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO). INCLUINDO CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA O FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO DESCRITA. -</p>	840,00	3.360,00	
013	00406-10 00000000	8	DIAR	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER PROGRAMAÇÕES E EVENTOS COM APROXIMADAMENTE 2.000 PESSOAS CONTENDO: 08 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE DE 1000 WATTS CADA; 08 CAIXAS DE SOM DE ALTA, MODELO LINE DE 1200 WATTS CADA; 04 MONITORES DE 400 WATTS; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS E 08</p>	1.560,00	12.480,00	

Bireli





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				AUXILIARES; 01 NOTEBOOK; 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE; 01 AMPLIFICADOR DE MÉDIO GRAVE; 01 AMPLIFICADOR DE DRIVER; 01 AMPLIFICADOR DE MONITOR; 04 MICROFONES SEM FIO; 10 MICROFONES COM FIO; 06 PEDESTAIS; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS; 01 AMPLIFICADOR DE SUB E MÉDIO GRAVE (SLIDE); 01 AMPLIFICADOR DE DRIVE (SLIDE); 02 CAIXAS DE SUB DE 1000 WATTS (SLIDE); 02 CAIXAS DE ALTA DE 1200 WATTS (SLIDE); 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA; 01 BATERIA ACÚSTICA; 01 CUBO DE GUITARRA; 01 CUBO DE BAIXO; 06 MICROFONES 57; 01 SISTEMA DE FONE POWERPLAY E 06 FONES COM CABEAMENTO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO). INCLUINDO TODO CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA O FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO DESCRITA. -			
010	00406-10 00000000	4	DIAR	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER PROGRAMAÇÕES E EVENTOS COM APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS CONTENDO: 02 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE DE 1000 WATTS CADA; 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA, MODELO LINE DE 1200 WATTS CADA; 02 MONITORES DE 400 WATTS; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS E 04 AUXILIARES; 01 NOTEBOOK; 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE E MÉDIO GRAVE; 01 AMPLIFICADOR DE DRIVER E MONITOR; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONES COM FIO; 02 PEDESTAIS; 01 CROSSOVER OU PROCESSADOR DE ÁUDIO; 01 SISTEMA DE FONE POWERPLAY E 02 FONES COM CABEAMENTO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO). INCLUINDO CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA O FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO DESCRITA. -	588,00	2.352,00	
011	00406-10 00000000	2	DIAR	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER PROGRAMAÇÕES E EVENTOS COM APROXIMADAMENTE 800 PESSOAS CONTENDO: 04 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE DE 1000 WATTS CADA; 04 CAIXAS DE SOM DE ALTA, MODELO LINE DE 1200 WATTS CADA; 04 MONITORES DE 400 WATTS; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS E 04 AUXILIARES; 01 NOTEBOOK; 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE E MÉDIO GRAVE; 01 AMPLIFICADOR DE DRIVER; 01 AMPLIFICADOR DE MONITOR;	840,00	1.680,00	

Dirol



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

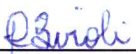


				03 MICROFONES SEM FIO; 05 MICROFONES COM FIO; 04 PEDESTAIS; 01 CROSSOVER OU PROCESSADOR DE ÁUDIO; 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS; 01 SISTEMA DE FONE POWERPLAY E 04 FONES COM CABEAMENTO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO). INCLUINDO CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA O FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO DESCRITA. -			
						Total	24.552,00
						Total Geral	33.497,00

Itarana/ES, 20 DE ABRIL DE 2018

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____

ALINE COAN BIROLI 08635381777
Sr. ALINE COAN BIROLI

